

PORTARIA Nº 20/2026

DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 02/2025, que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal ANA MARIA DE CASTRO.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, no uso de suas atribuições legais, **e considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 5790967-72.2025.8.09.0127;**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICA a Portaria nº 02/2025, que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de ANA MARIA DE CASTRO, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] matrícula nº 2054, no cargo de Executor Administrativo II, em cumprimento a sentença judicial, o qual condena o Município à obrigação de fazer, consistente em conceder a progressão funcional à parte autora, passando está para a referência "F", desde a data da implementação dos requisitos legais, até a aposentadoria (02/01/2025), sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Dezembro/2024	Valores
Salário Base	R\$ 1.711,44
Adicional Tempo de Serviço (40%)	R\$ 684,57
Total Última Remuneração	R\$ 2.396,01
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R\$ 1.856,73
Proporção Tempo de Contribuição	93%/100%
Base de cálculo - utilização da média	R\$ 1.856,73
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R\$ 1.731,59
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.731,59

Art. 2º - A revisão da aposentadoria está fundamentada em decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, conforme a Lei Complementar Municipal



PP PIRESPREV

Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais
Pires do Rio - GO

nº 2.785/2002.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, data da concessão inicial.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio

ALICE CÂNDIDO CARVALHO BARBOSA
Diretora Presidente FPS Pires do Rio/GO

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Pires do Rio/GO em 12/06/2026.

Alice Cândido Carvalho Barbosa
Diretora Presidente do Fundo de
Previdência Social de Pires do Rio - GO